



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA 147/2026

Designa a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições legais e conforme o processo administrativo SEI nº 9.2024.0700.000993-3,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades de sustentabilidade nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a necessidade de constituição de uma Comissão Gestora do respectivo PLS-PJ;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora do PLS-PJ deverá ser presidida por uma magistrada ou por um magistrado e composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidoras ou servidores titulares de unidade, abrangendo, necessariamente, as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (JME/RS), a Comissão Gestora do PLS-PJ, formada pelos seguintes integrantes: o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, Id. Func. 2099241, Presidente da Comissão; a servidora Ângela Maria Batista de Aguiar, Id. Func. 2320568, Pregoeira; a servidora Lisiane da Silveira Daniel, Id. Func. 4374584, da Unidade de Sustentabilidade; o servidor Luis Nilson Miranda de Oliveira, Id. Func. 2282704, do Núcleo de Gestão Estratégica; o servidor Luciano Bitencourt Alves, Id. Func. 2254808, do Serviço de Material e Patrimônio; o servidor Carlos Cesar Ávila, Id. Func. 2187507, do Serviço de Material e Patrimônio; o servidor Laigner Maderson da Cunha, Id. Func. 2208830, do Serviço de Material e Patrimônio; o servidor Mauro Marchiori Schmidt, Id. Func. 2288451, da Unidade de Sustentabilidade; o servidor Lucas Pitrez Abarno, Id. Func. 3406571, da 1ª Auditoria Militar; o servidor Gabriel Crauss Rodrigues de Freitas, Id. Func. 3681882, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; e o servidor Gladimir Lemos Urrutia, Id. Func. 1851241, do Serviço de Orçamento.

Art. 2º A Comissão Gestora deverá seguir as diretrizes estipuladas na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. São competências da Comissão Gestora do PLS-PJ deliberar sobre indicadores e metas do PLS-PJ; avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS-PJ, elaborados pela Unidade de Sustentabilidade; propor a revisão, bem como sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas do PLS e realização das ações propostas no plano de ações.

Art. 3º O PLS-PJ deverá ser elaborado e, após aprovação pelo Pleno do Tribunal, publicado no sítio eletrônico da JME/RS e encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º A Comissão Gestora do PLS-PJ proporá a revisão do plano, que será promovida pela Unidade de Sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS-PJ, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º Ao final de cada ano deverá ser elaborado pela Comissão Gestora relatório de desempenho do PLS-PJ, contendo a consolidação dos resultados alcançados, a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico, e a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TJMRS nº 033/2025.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 23 de julho de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold
Diretora-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.187, de 23 de julho de 2026, como se confere clicando [aqui](#).